



Universitária

FM 107,9

Prezados e prezadas,

A equipe da Rádio Universitária FM 107,9, emissora vinculada à Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura/Universidade Federal do Ceará (FCPC), vem por meio deste e-mail pontuar argumentos técnicos sobre a minuta do convênio enviada pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC) para a FCPC.

Reconhecendo a qualidade e diversidade dos programas das grades das rádios integrantes da Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP) e das rádios que integram a EBC, não podemos deixar de apontar que o contrato de adesão à RNCP apresentado à FCPC foi elaborado, do início ao fim, considerando a RUFM como uma mera retransmissora de conteúdos estabelecidos pela EBC, não considerando a linha editorial da própria Rádio Universitária FM 107,9. Acreditamos que o instrumento foi feito sob medida para emissoras cujo sinal pertence à EBC, o que não é o caso da Rádio Universitária FM 107,9.

Além disso, o instrumento retira a autonomia da Universitária FM de forma explícita em diversos momentos. Ainda, se isso fosse cabível, o que não é, as contrapartidas são ilusórias, baseadas naquilo que pode vir a ser, sem que a Empresa Brasil de Comunicação consiga explicitar de forma clara e tangível, seja no contrato ou fora dele (como em reuniões já realizadas), quais são exatamente as vantagens deste acordo para a RUFM, a Universidade Federal do Ceará, a comunidade acadêmica e a sociedade cearense.

A programação da RUFM está, **como sempre esteve**, aberta a receber programas de outras emissoras de caráter público e educativo, e enviar programas de produção própria a outras rádios do mesmo espectro. Porém, isso sempre foi feito com transparência e horizontalidade, sendo a Rádio Universitária FM mais uma parceira do que uma “contratada”.

A Rádio Universitária FM 107,9 integrou diversas redes nos últimos 40 anos, como o SINRED - Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, entre várias outras iniciativas. Inclusive, a própria EBC é permanente parceira na troca de conteúdos e colaboração mútua na cobertura de eventos. Porém, a Universitária FM sempre atuou no mesmo patamar das demais associadas, com liberdade de propor e dialogar no mesmo nível. Nunca qualquer parceria exigiu esmiuçar e negociar nossas próprias produções e programação, muito menos com sanções em caso de não concordar com nossa linha editorial. Neste contrato, isto está previsto.

A RUFM está sendo tratada, neste contrato, como um mero meio para retransmissão de conteúdo produzido em outras praças, em vez de um meio de comunicação em sintonia com a sua terra. Interessa fortemente à RUFM o estabelecimento de parcerias para compartilhamento de produções radiofônicas, ampliando a audiência dos programas da nossa emissora e oferecendo a ouvintes da





Universitária

FM 107,9

Grande Fortaleza novos conteúdos e de qualidade. No entanto, receber programas da EBC vai significar, segundo este contrato, abrir mão da independência editorial da rádio, uma vez que a Empresa Brasil de Comunicação terá poder de interferir na produção própria da Rádio Universitária FM 107,9. Com isso, discordamos frontalmente. Estamos abertos a trocar produções, mas nunca ao custo da nossa independência. Neste sentido, o convênio entre FCPC e EBC desrespeita a declaração de independência editorial do Reitor Cândido Albuquerque, como tornado público no portal ufc.br: “A emissora manterá sua liberdade como razão primeira de sua existência”¹.

Dentre as várias cláusulas dignas de questionamento, elencamos as seguintes:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras:

8.1.9. Fazer acompanhamento da programação local da CONTRATADA, para detectar eventuais incongruências conceituais com a Rádio Nacional e Rádio MEC e tomar as medidas apropriadas.

Observação da equipe da RUFM: Como este contrato pode ser assinado sem que estejam especificadas que “medidas apropriadas” são estas? Isso daria poder à Empresa Brasil de Comunicação de interferir na produção e transmissão dos programas produzidos pela Rádio Universitária FM 107,9, acarretando na perda de independência editorial.

3.1.2.2. A programação poderá ser alterada pela CONTRATADA, a qualquer momento, mediante prévia negociação feita, com a EBC, respeitado o previsto no item 3.7. desta Cláusula e acompanhada pelos fiscais deste Instrumento, desde que o total de horas citado no item 3.1.2.1 seja mantido.

3.1.2.4. A EBC deverá informar a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, qualquer alteração na grade de programação de suas emissoras.

Observação da equipe da RUFM: Essas cláusulas levam à perda de autonomia da RUFM sobre sua própria produção e programação. Em nenhuma outra parceria já estabelecida para integrar redes de compartilhamento de conteúdo houve obrigação de fazer negociação prévia com a outra emissora para que a RUFM pudesse fazer quaisquer alterações na sua própria programação. Inadmissível interferência na emissora vinculada à Universidade Federal do Ceará.

3.1. A CONTRATADA (...) se compromete, durante a vigência deste contrato, a:

3.1.2.1. [...] retransmitir um total mínimo de 4 (quatro) horas por dia da programação das rádios da EBC, sendo 1 (uma) hora destinada à programação jornalística.

¹ Fonte: <https://www.ufc.br/noticias/16961-fcpc-faz-reuniao-com-equipe-da-radio-universitaria-e-garante-independencia-editorial-da-emissora>





Universitária

FM 107,9

Observação da equipe da RUFM: Tempo excessivo, do qual no momento não dispomos, à exceção das faixas de horário entre meia noite e seis horas da manhã. Ademais, além de estabelecer um tempo mínimo, é preciso estabelecer tempo máximo, como garantia de que a EBC não vai avançar indefinidamente sobre a programação produzida tanto pela equipe da emissora quanto por colaboradores da comunidade da UFC, de outras instituições de ensino superior do Ceará e entidades com relevante atuação na sociedade cearense, que buscam na Rádio Universitária FM 107,9 um canal de comunicação com a audiência radiofônica da capital. Avançar indefinidamente sobre a programação produzida localmente poderia também ser uma abertura para a própria dissolução de uma equipe altamente especializada, que foi constituída a muito custo durante os 40 anos da emissora.

3.4. A CONTRATADA se compromete a manter, de acordo com os padrões técnicos recomendados, a qualidade de sinal de transmissão da programação básica fornecida pela EBC, que deverá ser transmitida sem alterações de qualquer natureza, cortes, inserções ou interrupções, salvo nos casos de urgência e emergência.

Observação da equipe da RUFM: Não foram informados os “padrões técnicos recomendados” considerados, para que a Rádio Universitária FM 107,9 possa saber se tem ou não condições técnicas de cumpri-los, e de que maneira.

6.2. Na execução do presente Instrumento, deverão ser obrigatoriamente observados e atendidos pela CONTRATADA, os itens abaixo descritos:

6.2.1. Não ceder os programas constantes da grade de programação nem autorizar o uso deles por terceiros, exceção feita às afiliadas e retransmissoras, sem a expressa autorização da CONTRATANTE;

Observação da equipe da RUFM: A escrita do contrato se presta à interpretação de que só poderemos ceder os programas produzidos pela RUFM a outras rádios que não estejam na RNCP/EBC sob “expressa autorização” da Empresa Brasil de Comunicação. Perderíamos a autonomia de fazer parcerias, como enviar programas para suplementar a programação da futura emissora da Universidade Federal do Cariri, ou entrar em chamadas de outras rádios universitárias brasileiras. Atualmente, por exemplo, a Rádio Universitária FM 107,9 tem programas retransmitidos pela Rádio UFRJ. O intercâmbio com outras rádios universitárias passaria pelo aval da EBC, que não exerce alguns papéis exercidos pelas emissoras universitárias.





Universitária

FM 107,9

7.1. Constituem direitos da CONTRATADA:

7.1.2. A possibilidade de coproduzir com a CONTRATANTE, em instrumento autônomo, atendidas as disposições legais;

Observação da equipe da RUFM: Não foram passadas informações sobre como co-produções são feitas hoje, a fim de conhecermos as vantagens e desvantagens, para a Rádio Universitária FM 107,9, da “possibilidade” de co-produções com a EBC. Também desconhecemos o teor do instrumento autônomo citado. Além disso, as contrapartidas para a RUFM aparecem sempre como “possibilidades”, nunca como algo concreto.

Ausência de cláusula sobre equipamentos.

Observação da equipe da RUFM: Não há cláusula sobre cessão de equipamentos à RUFM, sejam novos ou usados. Isso foi mencionado em reunião presencial, mas não está no contrato. Em todo caso, nada garante que os equipamentos sejam compatíveis com os sistemas em operação na RUFM.

Estes não são os únicos pontos no supracitado contrato que percebemos colocar a Universidade Federal do Ceará em vulnerabilidade. Porém, o fato de o contrato ter sido escrito integralmente a partir da ideia de que a RUFM é uma retransmissora faz com que praticamente todas as cláusulas estejam impregnadas com esta pré-determinação, dando pouca margem a que os benefícios para a Rádio Universitária – se existentes – estejam manifestos. Destacam-se, principalmente, as obrigações da emissora perante a EBC e sanções em caso de descumprimento. Quanto às obrigações da EBC, estas são tratadas de forma vaga e no campo da “possibilidade”, o que torna difícil entender que a Empresa Brasil de Comunicação, de fato, será obrigada a arcar com alguma contrapartida significativa.

Diante do que aqui foi exposto, a equipe da Rádio Universitária FM reitera ser fundamental uma ampla avaliação técnica, administrativa e jurídica da proposta da EBC, levando em conta os pontos especificados acima por nós que fazemos esta emissora seguir com sua missão há 40 anos. Isso é essencial para que se pense uma parceria que contemple não somente os objetivos da proponente, mas também os da RUFM.

Fortaleza, 29 de junho de 2022.

Equipe da Rádio Universitária FM 107,9

